



Prefeitura Municipal



LEI Nº 457/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A CARTEIRA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Carteira de Ações do Município junto à Companhia de Eletrificação do Ceará S.A - COELCE, Telecomunicações do Ceará S.A - TELECEARÁ, Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS, de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

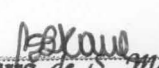
Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as ações a serem alienadas será o apontado pelo mercado de ações, no dia da operação e julgamento das propostas protocoladas.

Art. 3º - Os recursos financeiros obtidos com a alienação autorizada por esta Lei serão aplicados em investimentos da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 20 de outubro de 1995


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
MARACANAÚ 01 / 04 / 97
 Ma. do Socorro de S. Mala Depto. de Administração

ESTATUTOS

Extrato de Estatuto - natureza: Entidade civil sem fins lucrativos. Denominação: Associação Comunitária Issara Miziz Ximenes. Sede: No Município de Varjota-Ce. Duração: Por tempo indeterminado. Finalidades: Estabelecer mais integração entre os agrupamentos humanos das localidades circunvizinhas; proporcionar aos participantes a formação necessária ao seu desenvolvimento sócio-econômico, de suas potencialidades como elemento de auto-realização; preparando-o para o trabalho e para o exercício consciente de cidadania, através de pequenas micro-empresas e cursos profissionais, maternal, pré-escolar, alfabetização e 1º grau menor; orientar pessoas para a vida e a comunidade, para a união e aquisição de recursos materiais e humanos e melhoria dentro do tema; colaborar com o poder público nas iniciativas de interesse coletivo; não fará distinção de cor, raça, condição social, credo religioso e político de seus associados; firmar convênios ou fazer projetos com entidades e estabelecimentos de caráter público ou privado, tendo em vista o bem estar da coletividade. Administração: Por Dna Diretoria composta de: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, com mandatos de 04 anos, podendo serem reeleitos. Responsabilidade dos Sócios: Não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. Representação: Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Reformas dos Estatutos, Condição de Extinção e Destino do Patrimônio: A reforma dos estatutos se dará a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. Assim como a sua extinção também se dará em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e com maioria absoluta de 2/3 dos sócios presentes, ou quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. E em caso de extinção seus bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no C.N.S.S. **CLEANE NOBRE XIMENES - Presidente.**

NR 71055 - A

MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ LEI Nº457/95, de 20.10.95 - CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NR 71049 - A



REEDITO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maracanaú - CONTRATADA: Construtora Catunda Melo Ltda - OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário a Obra de Recapilamento e Terraplanagem em diversas Ruas não Pavimentadas neste município, conforme quantitativos constante na planilha em anexo referente Convite nº173/95 de 30.10.1995. A Prefeitura fará a título de retenção o valor de 2% em qualquer das faturas do total do contrato que serão restituídas quando do recebimento definitivo. DATA DA ASSINATURA: 01.11.95 - SIGNATÁRIOS: Dalba Catundinho de Lima e Dionísio Brozado Lapa Filho - Prefeito Municipal.

NR 71042 - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 95.2/EMC/004 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz comunica que estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços até o dia 30 de novembro de 1995, às 09:00h, e que a abertura destes envelopes será realizada às 14:00h, em sala desta Prefeitura Municipal, sito a Praça Córrego Araripe n.º 76, centro - Aquiraz. A presente tomada de preços será realizada para aquisição de material permanente. Somente poderão participar proponentes previamente cadastrados na forma da lei. O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Aquiraz. Aquiraz, 16 de novembro de 1995. Baltazar Pereira da Silva Junior - Presidente.

NR 71058 - A

CONFERE COM O ORIGINAL
 - RA N U 01 / 04 / 97
 Ma. do Socorro de S. Mala
 Depto. de Administração
 Diretor